

4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	160474-4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	VICTOR SOUZA SANTANA DA ANUNCIACAO	06/10/2026 15:30 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64081.004573/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. NATUREZA DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO
- 1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço [contínuo / não contínuo] de tecnologia da informação.
- 1.2. A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de [inserir regime, ex: empreitada por preço global / empreitada por preço unitário], conforme as métricas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
2. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 2.1. Os serviços deverão ser executados [indicar local: nas dependências do Órgão Contratante / de forma remota / em modelo híbrido].
- 2.2. O horário de prestação dos serviços será [indicar horário, ex: em dias úteis, das 08h às 17h], exceto para os serviços considerados críticos, que demandarão suporte e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 2.3. O atendimento às demandas seguirá os prazos e métricas de desempenho estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) / Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Termo.
3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS
- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de [inserir meses/anos, ex: 12 (doze) meses], contados da [data da assinatura do contrato / data de emissão da Ordem de Serviço], podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A Contratada terá o prazo de [inserir prazo, ex: 15 (quinze) dias corridos] após a assinatura do contrato para a plena mobilização e início da prestação dos serviços.
4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
- 4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica devidamente qualificada, certificada e em quantitativo suficiente para garantir o cumprimento dos níveis de serviço exigidos.
- 4.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas de software, licenças e infraestrutura necessários para a execução dos serviços por parte de seus profissionais, salvo disposição em contrário neste Termo.
- 4.3. Cumprir rigorosamente a Política de Segurança da Informação do Órgão Contratante, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas.
- 4.4. Observar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº

13.709/2018), responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança ou vazamentos de dados decorrentes de sua atuação.

4.5. Ao término ou rescisão contratual, realizar a transição dos serviços (repasse de conhecimentos, documentação atualizada, senhas e bases de dados) para a equipe do Órgão Contratante ou para nova empresa contratada, no prazo de [inserir prazo, ex: 30 dias].

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar os acessos físicos e lógicos (credenciais de rede, perfis em sistemas e VPN, se aplicável) estritamente necessários para a execução dos serviços.

5.2. Designar formalmente os fiscais do contrato (Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante) para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3. Fornecer as diretrizes, normativos internos e manuais de segurança aos quais a Contratada deverá se submeter.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. [Opção A - Vedada] É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.2. [Opção B - Permitida parcialmente] É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de [inserir %], restrita aos serviços [especificar quais serviços podem ser subcontratados, ex: instalação de cabeamento], mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia correspondente a [inserir percentual, ex: 5% (cinco por cento)] do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de [inserir prazo] dias úteis após a assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas na legislação vigente.

8. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SUBORDINAÇÃO

8.1. A contratação não gera qualquer vínculo de emprego entre o Órgão Contratante e os profissionais alocados pela Contratada para a execução dos serviços.

8.2. É vedada à Administração Pública e aos seus servidores exercer poder de mando ou subordinação direta sobre os empregados da Contratada. Toda e qualquer tratativa, orientação ou cobrança deverá ser dirigida exclusivamente ao Preposto designado pela empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado infraestrutura adequada para o estabelecimento e/ou adequação da conectividade por meio de fibra óptica, visando assegurar condições apropriadas para o funcionamento dos sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação utilizados pela Organização Militar.

2.2. A necessidade decorre da demanda por fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico, bem como do fornecimento de conjunto de fibra monomodo e conversor, elementos necessários à implantação e ao funcionamento da solução de conectividade óptica.

2.3. A contratação contempla o fornecimento dos materiais e a execução da instalação, permitindo que a solução seja disponibilizada de forma integrada, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A solução pretendida contribuirá para a disponibilização de infraestrutura de comunicação adequada às necessidades do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado, proporcionando melhores condições para o funcionamento dos recursos que dependem da conectividade de rede.

2.5. A contratação mostra-se necessária para atender à demanda existente e evitar a indisponibilidade ou insuficiência da infraestrutura de comunicação necessária às atividades da Organização Militar.

2.6. O objeto da contratação está relacionado ao fornecimento e instalação de solução específica de conectividade óptica, compreendendo os materiais e serviços necessários à sua execução, conforme as condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2.7. A necessidade da contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração e deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico, juntamente com o fornecimento de conjunto de fibra monomodo e conversor, de forma integrada, visando disponibilizar infraestrutura adequada de conectividade óptica para atendimento das necessidades do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado.
- 3.2. A execução da solução compreenderá o fornecimento dos materiais necessários e a instalação do cordel óptico, incluindo os componentes previstos no orçamento, de modo a entregar a solução em condições adequadas de funcionamento.
- 3.3. Durante a execução, deverão ser observadas as condições técnicas necessárias à correta instalação dos componentes, bem como os cuidados necessários para preservar a integridade dos materiais e assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura instalada.
- 3.4. Após a instalação, os componentes deverão permanecer disponíveis para utilização pela Administração, observadas as condições de conservação, operação e manutenção recomendadas pelo fabricante e aplicáveis aos equipamentos fornecidos.
- 3.5. Eventuais intervenções de manutenção ou substituição de componentes que venham a ser necessárias durante a utilização da solução deverão observar as condições de garantia aplicáveis aos materiais fornecidos e aos serviços executados.
- 3.6. Ao final da vida útil dos componentes, eventual substituição, descarte ou destinação dos materiais deverá observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, de forma a reduzir possíveis impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.
- 3.7. Dessa forma, a solução contempla as etapas de fornecimento, instalação, utilização, conservação, eventual manutenção e posterior substituição ou descarte dos componentes, considerando o ciclo de vida do objeto e buscando assegurar sua adequada utilização durante o período de funcionamento da infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação dos materiais necessários à execução da solução de conectividade óptica, compreendendo conjunto de fibra monomodo e conversor e 200 (duzentos) metros de cordel óptico, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos e em condições adequadas de utilização, compatíveis entre si e apropriados à finalidade a que se destinam.
- 4.3. A instalação do cordel óptico deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico compatível com a execução dos serviços, observando as boas práticas aplicáveis à instalação de infraestrutura de fibra óptica.
- 4.4. A contratada deverá realizar a instalação de forma adequada, zelando pela integridade dos materiais, equipamentos e da infraestrutura existente no local da execução.
- 4.5. O fornecimento e a instalação deverão compreender todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Administração.
- 4.6. A contratada deverá realizar, após a conclusão da instalação, os procedimentos necessários à verificação do adequado funcionamento da solução fornecida e instalada.
- 4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 4.8. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, quando aplicável, e os serviços executados deverão observar a garantia prevista no instrumento de contratação.
- 4.9. A execução deverá ocorrer em local e horário previamente definidos pela Administração, devendo a contratada observar as normas de segurança, acesso e demais procedimentos internos do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

4.10. Por se tratar de contratação pontual, não será exigida a manutenção de estrutura ou equipe permanente nas instalações da Administração após a conclusão dos serviços.

4.11. A contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos decorrentes de fornecimento inadequado, quando constatados durante o período de garantia aplicável.

4.12. A solução deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, ficando a aceitação do objeto condicionada à verificação, pela Administração, do cumprimento das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais e a instalação da solução de conectividade óptica, compreendendo o conjunto de fibra monomodo e conversor e o fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico.

5.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados em condições adequadas de utilização, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Administração.

5.4. A instalação deverá ser executada por profissionais com conhecimento técnico compatível com os serviços, observando as boas práticas aplicáveis à instalação de infraestrutura de fibra óptica.

5.5. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução adequada dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

5.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos e demais bens pertencentes ao 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

5.7. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar a verificação do funcionamento da solução, realizando os ajustes necessários para que o objeto seja entregue em condições adequadas de utilização.

Local e horário da execução

5.8. Os serviços serão executados nas instalações do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado, em local previamente indicado pela Administração.

5.9. A execução deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, observadas as normas internas de acesso e segurança da Organização Militar.

Materiais a serem empregados

5.10. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais previstos no objeto, incluindo o conjunto de fibra monomodo e conversor e os 200 (duzentos) metros de cordel óptico.

5.11. Os materiais empregados deverão ser novos, estar em condições adequadas de utilização e ser compatíveis entre si e com a finalidade prevista para a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. A contratada deverá observar as condições de garantia aplicáveis aos materiais fornecidos e aos serviços executados, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

5.13. Durante o período de garantia, constatada falha decorrente de defeito dos materiais fornecidos ou de execução inadequada dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições da contratação.

Conclusão da execução

5.14. Considerar-se-á concluída a execução quando os materiais tiverem sido fornecidos e instalados, os serviços executados e a solução estiver em condições adequadas de funcionamento, após a verificação e o recebimento pela Administração.

5.15. A execução deverá observar integralmente as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A1]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado manter preposto da empresa no local da execução do objeto

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até(....) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A2]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução do objeto, mediante verificação pela fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, será considerada a efetiva execução dos serviços e o fornecimento dos materiais previstos na contratação, compreendendo:

a) fornecimento de 01 (um) conjunto de fibra monomodo e conversor;

b) fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico.

7.3. A medição será realizada em parcela única, após a conclusão da instalação e a verificação do adequado funcionamento da solução pela fiscalização.

7.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Pagamento

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização.

7.6. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança, desde que cumpridas todas as condições exigidas para o pagamento.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão da execução e o recebimento do objeto pela Administração.

7.8. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação fiscal e demais condições exigidas pela legislação aplicável.

7.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

7.10. O pagamento será realizado pelo valor efetivamente contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.11. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto, quando esta for de responsabilidade da contratada e impedir o atesto da despesa.

7.12. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem pelas obrigações de garantia previstas no instrumento de contratação.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o devido processo administrativo, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Da multa

8.4. A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento de contratação, observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato e/ou aplicar outras sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.6. A Administração poderá realizar a retenção ou glosa de valores correspondentes a serviços não executados, materiais não fornecidos ou parcelas do objeto que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A glosa será realizada somente sobre a parcela efetivamente não executada ou executada em desconformidade, não sendo devido pagamento por objeto que não tenha sido devidamente fornecido, instalado ou aceito pela Administração.

8.8. Constatada irregularidade na execução do objeto, a fiscalização comunicará a contratada para que proceda à correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, quando cabível.

8.9. Enquanto não forem corrigidas as irregularidades que impeçam o atesto da despesa, a parcela correspondente poderá permanecer sem pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.10. A retenção ou glosa de valores não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta da contratada caracterizar infração administrativa.

8.11. Eventuais valores devidos pela contratada em razão de multas ou prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos créditos decorrentes da contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação.

8.12. O pagamento da parcela incontroversa, quando houver, não será prejudicado pela existência de divergência quanto à parcela eventualmente glosada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.13. Considerando o orçamento utilizado como referência, que prevê garantia de 90 dias para os serviços prestados, eventuais falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o devido processo administrativo, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Da multa

- 8.4. A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento de contratação, observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato e/ou aplicar outras sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.6. A Administração poderá realizar a retenção ou glosa de valores correspondentes a serviços não executados, materiais não fornecidos ou parcelas do objeto que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7. A glosa será realizada somente sobre a parcela efetivamente não executada ou executada em desconformidade, não sendo devido pagamento por objeto que não tenha sido devidamente fornecido, instalado ou aceito pela Administração.
- 8.8. Constatada irregularidade na execução do objeto, a fiscalização comunicará a contratada para que proceda à correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, quando cabível.
- 8.9. Enquanto não forem corrigidas as irregularidades que impeçam o atesto da despesa, a parcela correspondente poderá permanecer sem pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 8.10. A retenção ou glosa de valores não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta da contratada caracterizar infração administrativa.
- 8.11. Eventuais valores devidos pela contratada em razão de multas ou prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos créditos decorrentes da contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação.
- 8.12. O pagamento da parcela incontroversa, quando houver, não será prejudicado pela existência de divergência quanto à parcela eventualmente glosada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 8.13. Considerando o orçamento utilizado como referência, que prevê garantia de 90 dias para os serviços prestados, eventuais falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação foi obtido com base no orçamento apresentado pela empresa Think More Tech, referente ao fornecimento e instalação dos componentes necessários à execução do objeto.
- 9.2. Conforme o orçamento nº 451209, datado de 03 de setembro de 2026, foram apresentados os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto de fibra monomodo e conversor	1 un.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Fornecimento e instalação de 200 m de cordel óptico	1 un.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Total			R\$ 1.400,00	

- 9.3. Dessa forma, o valor estimado total da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 9.4. O orçamento apresentado contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços descritos, conforme especificações constantes do documento orçamentário.
- 9.5. O orçamento estabelece, ainda, garantia de 90 (noventa) dias para os serviços, enquanto os equipamentos seguem a garantia original do fabricante, conforme condições apresentadas pela empresa.

9.6. O valor acima constitui a estimativa de referência para a contratação, devendo a proposta vencedora observar as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado – 4º BIMec, observadas as dotações e os créditos orçamentários disponíveis para o exercício financeiro correspondente.

10.2. A contratação possui valor estimado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme orçamento nº 451209, de 03 de setembro de 2026, apresentado pela empresa Think More Tech.

10.3. A indicação da Natureza da Despesa, Plano Interno, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e demais classificações orçamentárias deverá ser realizada pela unidade competente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da contratação.

10.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à observância das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10.5. Para fins de instrução processual, os dados da dotação orçamentária deverão ser inseridos no processo administrativo antes da emissão do respectivo empenho, conforme a disponibilidade e classificação orçamentária aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

11.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo fornecer os materiais e realizar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.4. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos materiais e serviços executados.

11.5. Eventuais alterações, correções ou adequações necessárias à execução do objeto deverão ser previamente avaliadas pela Administração e formalizadas nos termos da legislação aplicável.

11.6. A fiscalização e o recebimento do objeto não afastam a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas no instrumento de contratação.

11.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente aqueles utilizados para definição das especificações e estimativa do valor do objeto.

11.9. O orçamento utilizado como referência para a estimativa da contratação prevê garantia de 90 (noventa) dias para os serviços, permanecendo os equipamentos sujeitos à garantia original do fabricante, conforme condições apresentadas pela empresa.

11.10. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições formalmente estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

VICTOR SOUZA SANTANA DA ANUNCIACAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 15:30:07.